



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

### PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, com fulcro na Lei Municipal nº 356/2015, e

**CONSIDERANDO** a previsão descrita no inciso §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 356/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Sra. **RAYANA BARBOSA BRITO PEREIRA**, servidora contratada, requereu a prorrogação da licença maternidade por mais 60(sessenta) dias, conforme pedido nº 01/2021 protocolado, datado de 16 de agosto de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o período de licença maternidade de que trata a Lei Municipal nº 356/2015, para o período de 20/11/2021 até 18/01/2022 à servidora pública Sra. **Rayana Barbosa Brito Pereira**, servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Fruta de Leite(MG), 25 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de  
25/08/2022**